

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE/SC, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8069/90 E DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO EDITAL N.001 DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E O CONTRATADO.

O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória, nº 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANDERSON ELIAS BIANCHI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5129978 e do CPF nº 066.279.769-86, residente e domiciliado na Linha Chenet- Lajeado Grande - SC, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 5563830 e do CPF nº 085.148.099-38, residente e domiciliada à Rua Francisco de Oliveira, nº 50, Centro - Lajeado Grande-SC, denominada, neste ato de CONTRATADA, entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE/SC, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8069/90 E DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO EDITAL N.001 DE 2023, depois de certos e ajustados, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 798/2021 de 28/04/2021 e as mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Conselheiro Tutelar, desenvolvendo as funções e atividades inerentes a função, nos termos do estatuto da criança e do adolescente – ECA Lei n. 8.069/90 e da Lei municipal n. 798/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.921,10 conforme descrito na Lei Municipal 798/2021 de 28/04/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 14.01.2039.3.3.90.36.45.00.00 – Jetons a Conselheiros

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Estatuto da Criança e do adolescente, do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente como contribuinte individual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Pela perda do mandato do Conselheiro;
- III – Pela morte do contratado;
- IV – Pela renúncia do Conselheiro;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal n. 798/2021 serão apuradas pelo órgão competente mediante sindicância, assegurada ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato se regem pelo disposto no Estatuto da Criança e Adolescente (8069/90) e Leis Municipais nº 798/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Lajeado Grande, 10 de Janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Solange Rodrigues dos Santos
Conselheira Tutelar

TESTEMUNHAS:

1) Nadia Inez Foresti
CPF: 789.830.109-91

2) Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48